



Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social

Direção Geral de Inclusão Social

Termos de Referência (TDR)

Recrutamento de um (a) Especialista em Inclusão Produtiva

No âmbito da implementação do projeto Inclusão Social e Produtiva

1. Enquadramento

O Governo de Cabo Verde estabeleceu como uma das suas prioridades o combate às desigualdades sociais e, conseqüentemente, a eliminação da pobreza extrema e a redução da pobreza absoluta com enfoque numa política que privilegie a inserção social e económica e promova a dignidade da pessoa humana (acesso ao rendimento, educação, alimentação, justiça etc.).

Neste contexto, e através do Decreto-lei nº 41/2020 de 02 de abril foi instituído o Rendimento Social de Inclusão (RSI), que consiste numa prestação social de carácter temporário, incluída no sistema de proteção social ao nível da rede de segurança, visando assegurar aos agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades básicas e, para o favorecimento de uma progressiva inclusão social e laboral foi criado o projeto da Inclusão Social e Produtiva para que as famílias beneficiárias do RSI possam ganhar a sua autonomia financeira.

Com efeito, o Governo solicitou ao Banco Mundial um empréstimo de US\$10 milhões (dez milhões de dólares americanos) para financiar o Projeto Inclusão Social, o qual tem como objetivo aumentar o número de famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inclusão e apoiá-las na transição para a Inclusão Produtiva, com vista a promoção da autonomia social e económico das mesmas.

Com este projeto de Inclusão Social as principais metas passam pelo combate à pobreza extrema e absoluta e aumentar o rendimento, através do reforço da capacidade económica por forma a garantir o acesso a condições mínimas que permitam assegurar o bem-estar físico e emocional dos beneficiários.

2- Justificação

Tendo em conta a heterogeneidade das situações de pobreza em Cabo Verde e reconhecendo que as Autarquias constituem parceiras privilegiadas do Governo na materialização das políticas públicas, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, deste modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território, que o Governo tem recorrido a estas estruturas locais, na medida em que possuem um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, para a implementação do projeto que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros.

O Projeto Inclusão Social e Produtiva almeja alcançar a redução das vulnerabilidades das famílias ajudando-as a construir caminhos para a sua autonomia. Em cada localidade, a pobreza pode assumir uma configuração distinta gerando necessidades diferenciadas, porém, a execução deste projeto irá ao encontro as especificidades de cada Município e de cada família, permitindo, desta forma, que os beneficiários sejam os principais atores de promoção de mudança.

O RSI complementado pela componente Inclusão Produtiva auxilia, assim, na redução das desigualdades ao acesso aos serviços públicos universais como os de educação, alimentação, saúde etc. garantindo os direitos dos que vivem em situação de exclusão social.

De referir que as famílias beneficiárias são acompanhadas por uma equipa social municipal, que, em articulação com a área de emprego, formação profissional, micro-finanças, terá a tarefa de orientá-las com vista a ultrapassar as suas vulnerabilidades e possibilitar-lhes o exercício de atividades geradoras de rendimento, num quadro de acesso aos benefícios sociais do trabalho decente.

É neste contexto que o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, através da Direção Geral da Inclusão Social, em parceria com as Câmaras Municipais, no âmbito do Projeto Inclusão Social financiado pelo Banco Mundial, será reforçado a equipa existente com a assistência de um técnico especialista para a implementação da componente **Inclusão Social e Produtiva**.

3- Objetivos e tarefas

O objetivo deste TDR é definir as competências e o quadro de atribuições do especialista do programa Inclusão Produtiva que vai reforçar as competências da DGIS/MFIDS na implementação do Projeto Inclusão Social.

Além de participar das atividades gerais do projeto de Inclusão Social e Produtiva, especificamente, o especialista em Inclusão Produtiva desempenhará (lista não exaustiva), sob a coordenação da Direção Geral da Inclusão Social, os gabinetes municipais de ação social, a Unidade de Gestão de Projetos Especiais e parceiros, de entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Efetuar o levantamento/mapeamento de todos os programas, iniciativas, projetos, serviços e estruturas existentes a nível de cada município, que desenvolvem programas de empoderamento económico, formação profissional (Nível Governamental, Municipal e da Sociedade Civil Organizada) destinada às famílias em situação de pobreza extrema e absoluta ou em situação de vulnerabilidade social e económica;
- b) Garantir a atualização regular das informações recolhidas;
- c) Desenhar e planificar a implementação do Programa de Inclusão Social e Produtiva, PISP;
- d) Assistir tecnicamente a DGIS, as Câmaras Municipais e as ONG's na implementação das atividades da componente Inclusão Produtiva;
- e) Garantir a adequada comunicação com às Câmaras Municipais e o seu empenho na boa implementação do programa a nível dos municípios contemplados;
- f) Efetuar a atualização do Manual de Inclusão Produtiva e de todos os outros instrumentos técnicos necessários à implementação do Programa de Inclusão Social e Produtiva;
- g) Criar e manter um sistema de seguimento digitalizado do perfil dos agregados familiares beneficiários do Programa de Inclusão Social e Produtiva, PISP, sempre em articulação com o coordenador do Cadastro Social Único (CSU) para além de apoiar tecnicamente na criação dos módulos para sistematizar toda a informação da Inclusão Produtiva;
- h) Articular com as ONG's e todos os prestadores de serviços contratados no âmbito da

implementação do PISP;

- i) Articular permanente com todas as entidades envolvidas no projeto (DGIS, Câmaras Municipais, Unidade de Gestão Projetos Especiais, ONG's;
- j) Efetuar visitas no terreno para o acompanhamento e seguimento das atividades implementadas no âmbito do PISP;
- k) Definir as fases de implementação do Programa de Inclusão Social e Produtiva atual e para a fase de expansão (critérios de seleção, fases de implementação gradual, etc.);
- l) Elaborar os programas de formação dirigidas aos técnicos de acompanhamento familiar e aos técnicos das Câmaras Municipais em matéria de triagem, identificação e acompanhamento de potenciais beneficiários das atividades de Inclusão Produtiva;
- m) Criar e manter um sistema de registo e acompanhamento da evolução das unidades produtivas das famílias contempladas por municípios;
- n) Elaborar relatórios semanais, com ponto de situação de acompanhamento/seguimento das atividades desenvolvidas;
- o) Elaborar os relatórios trimestrais das ações implementadas no âmbito do programa de inclusão social e produtiva;
- p) Trabalhar em articulação com os restantes membros da Equipa técnica do Projeto (Técnicos da DGIS e colaboradores do projeto – RSI, Acompanhamento Familiar e Analista de Sistema);
- q) Facilitar a coordenação dos atores vocacionados para a inclusão produtiva, inclusão económica (empoderamento económico) evitando a duplicidade de ações e criar as sinergias necessárias entre os vários intervenientes;
- r) Assegurar outras responsabilidades em matéria de inclusão social e produtiva conferidas por lei e/ou por determinação superior da DGIS.

5- Perfil do Técnico Especialista Inclusão Produtiva

- a) Formação superior nas áreas de Ciências Sociais, Economia ou Gestão, sendo que o nível de Mestrado será considerado uma mais-valia;
- b) Experiência mínima de 3 anos comprovada na área de desenvolvimento de micro e pequenos negócios;
- c) Experiência mínima de 2 anos na gestão de projetos de âmbito nacional;
- d) Experiência mínima de 2 anos comprovada na área Social;
- e) Disponibilidade para deslocação para todos os municípios contemplados pelo projeto;
- f) Disponibilidade para trabalhar fora do horário normal de serviço e aos fins de semana, caso seja necessário;
- g) Autonomia, iniciativa, dinamismo e orientação para resultados;
- h) Domínio das línguas portuguesa e crioulo e bons conhecimentos da língua inglesa;
- i) Disponibilidade imediata (máximo de um mês).

6- Método de Seleção

A seleção será feita em duas fases, sendo a primeira fase de análise curricular e a segunda fase da entrevista, esta apenas para os 3 (três) candidatos melhor classificados. A ponderação é de 80% e de 20% respetivamente.

7 - Duração

O cargo tem uma duração prevista de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado mediante avaliação e/ou acordo entre as partes no âmbito do projeto Inclusão Social e/ou no âmbito do projeto de Capital Humano.

8 - Local de Trabalho

O Técnico contratado assinará o contrato de serviço com a Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), entidade responsável pela gestão fiduciária do Projeto, porém, executará as

suas funções nas instalações do MFIDS (DGIS) entidade beneficiária do projeto e de acordo com as orientações técnicas da Diretora Geral da Inclusão Social. Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o contratado prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto.

9- Número de Vagas

1 (uma) vaga.